



PROVIMENTO Nº 13/2017

Atualiza os Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro e as Custas Judiciais do Estado do Acre para o ano de 2018, de acordo com a variação percentual anual do INPC/IBGE

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 27, da Lei Estadual nº 1.805/2006 e artigo 54, VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – RITJAC,

CONSIDERANDO que a atualização monetária das custas judiciais e dos emolumentos dos serviços notariais e de registro do Estado do Acre deve ser realizada anualmente, segundo variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme o art. 16, da Lei Estadual nº 1.422/2001, c/c art. 27, da Lei Estadual nº 1.805/2006;

CONSIDERANDO que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em seu *site* oficial (<https://sidra.ibge.gov.br/home/inpc/brasil>), divulgou que a variação do referido índice, no período de novembro/2016 a novembro/2017, restou apurada em 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento);

CONSIDERANDO que o art. 44 da Lei Estadual nº 1.805/2006 estabelece que a atualização dos emolumentos aplicar-se-á a todos os atos notariais e registrais em andamento, ressalvados aqueles efetivamente praticados,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores dos emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro do Acre e das custas judiciais do Poder Judiciário Estadual, conforme tabelas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

anexas ao presente Provimento (Anexos I e II), aplicando-se a variação do INPC para os últimos doze meses, cujo índice divulgado pelo IBGE em novembro/2017 foi de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento);

Art. 2º Aplicar às referidas tabelas as regras contidas na ABNT NBR 5891:2014, para fins de arredondamento na numeração decimal, à minguada de ato normativo específico para regular a matéria.

Art. 3º Os valores dispostos no “Anexo I” aplicar-se-ão a todos os atos notariais e registrais em andamento, ressalvados os já praticados, nos termos do art. 44, da Lei nº 1.805/2006.

Art. 4º Os valores consignados nas Tabelas anexas ao presente Provimento passam a vigorar a partir do dia 1º/01/2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 26 de dezembro de 2017.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Corregedora-Geral da Justiça

*Republicado por incorreção



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 6.031, de 2.1.2018, fls. 14-19.

ANEXO I
PROVIMENTO COGER Nº 13/2017
TABELAS DOS EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS
2018

(Lei n. 1.805, de 26 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis nº 2.397/2010, nº 2.534/2011, nº 3.093/2015 e nº 3.120/2016)

TABELA 1
DOS IMÓVEIS

TABELA 1- A
DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	sem valor declarado e até R\$ 3.000,00	61,46	3,61	7,23	72,30
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	114,16	6,71	13,43	134,30
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	152,23	8,96	17,91	179,10
d)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	228,14	13,42	26,84	268,40
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	380,38	22,37	44,75	447,50
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	608,69	35,80	71,61	716,10
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	760,66	44,75	89,49	894,90
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	1.141,04	67,12	134,24	1.342,40
i)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	1.521,24	89,49	178,97	1.789,70
j)	de R\$ 200.000,01 Até R\$ 250.000,00	1.901,71	111,86	223,73	2.237,30
l)	de R\$ 250.000,01 Até R\$ 300.000,00	2.282,17	134,24	268,49	2.684,90
m)	de R\$ 300.000,01 Até R\$ 350.000,00	2.662,37	156,61	313,22	3.132,20
n)	de R\$ 350.000,01 Até R\$ 400.000,00	3.042,66	178,98	357,96	3.579,60
o)	de R\$ 400.000,01 Até R\$ 500.000,00	3.803,33	223,72	447,45	4.474,50
p)	acima de 500.000,00	4.563,91	268,46	536,93	5.369,30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

TABELA 1- B
DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, ESPECIFICAÇÃO
OU INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 100.000,00	652,29	38,37	76,74	767,40
b)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	1.304,50	76,73	153,47	1.534,70
c)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	1.956,36	115,08	230,16	2.301,60
d)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	2.608,65	153,45	306,90	3.069,00
e)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	3.260,86	191,81	383,63	3.836,30
f)	de R\$ 500.000,01 até R\$ 600.000,00	3.913,15	230,18	460,37	4.603,70
g)	de R\$ 600.000,01 até R\$ 700.000,00	4.565,09	268,54	537,07	5.370,70
h)	de R\$ 700.000,01 até R\$ 800.000,00	5.217,30	306,90	613,80	6.138,00
i)	de R\$ 800.000,01 até R\$ 900.000,00	5.869,51	345,26	690,53	6.905,30
j)	de R\$ 900.000,01 até R\$ 1.000.000,00	6.521,71	383,63	767,26	7.672,60
l)	de R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	7.825,95	460,35	920,70	9.207,00
m)	de R\$ 2.000.000,01 até R\$ 3.000.000,00	9.130,28	537,07	1.074,15	10.741,50
n)	de R\$ 3.000.000,01 até R\$ 4.000.000,00	10.434,60	613,80	1.227,60	12.276,00
o)	de R\$ 4.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00	11.738,93	690,52	1.381,05	13.810,50
p)	de R\$ 5.000.000,01 até R\$ 6.000.000,00	13.043,16	767,25	1.534,49	15.344,90
q)	de R\$ 6.000.000,01 até R\$ 7.000.000,00	14.347,66	843,98	1.687,96	16.879,60
r)	de R\$ 7.000.000,01 até R\$ 8.000.000,00	15.651,81	920,70	1.841,39	18.413,90
s)	de R\$ 8.000.000,01 até R\$ 9.000.000,00	16.956,14	997,42	1.994,84	19.948,40
t)	de R\$ 9.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	18.260,46	1.074,15	2.148,29	21.482,90
u)	Acima de R\$ 10.000.000,01	19.564,79	1.150,87	2.301,74	23.017,40

NOTAS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

- 1 Registro de incorporação imobiliária; de especificação ou instituição de condomínio – valor do terreno mais custo global da construção (art. 32 da Lei Federal n. 4.591/64) -, os emolumentos serão cobrados sobre o valor de cada unidade habitacional objeto do projeto.
- 2 Na averbação da conclusão da obra, a cobrança será feita sobre o valor de cada unidade habitacional edificada, de acordo com a Tabela 1-B, com cinquenta por cento de desconto no valor dos emolumentos.

TABELA 1- C
DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Relativo ao número de unidade autônoma				
a)	Até 12 unidades	260,87	15,34	30,69	306,90
b)	De 13 a 24 unidades	521,64	30,69	61,37	613,70
c)	De 25 a 36 unidades	782,51	46,03	92,06	920,60
d)	De 37 a 48 unidades	1.031,81	60,70	121,39	1.213,90
e)	De 49 a 60 unidades	1.304,50	76,73	153,47	1.534,70
f)	Acima de 60 unidades	1.565,27	92,08	184,15	1.841,50

TABELA 1-D
DO REGISTRO DE LOTEAMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	30,43	1,79	3,58	35,80
b)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	38,25	2,25	4,50	45,00
c)	De R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	45,64	2,69	5,37	53,70
d)	De R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00	53,30	3,13	6,27	62,70
e)	De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	60,95	3,58	7,17	71,70
f)	Acima de R\$ 100.000,00	68,51	4,03	8,06	80,60

NOTA:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

- 1 Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, excluídas as despesas de publicação pela imprensa, por lote ou gleba.

**TABELA 1- E
DA AVERBAÇÃO**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 2.000,00	30,43	1,79	3,58	35,80
b)	De R\$ 2.000,01 até R\$ 5.000,00	48,79	2,87	5,74	57,40
c)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	76,07	4,48	8,95	89,50
d)	De R\$ 10.000,01 até R\$ 30.000,00	114,16	6,71	13,43	134,30
e)	De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	190,23	11,19	22,38	223,80
f)	De R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	304,30	17,90	35,80	358,00
g)	De R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	380,38	22,37	44,75	447,50
h)	De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	570,52	33,56	67,12	671,20
i)	De R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	760,66	44,75	89,49	894,90
j)	De R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,00	1.521,16	89,48	178,96	1.789,60
l)	De acima de R\$ 500.000,00	2.281,91	134,23	268,46	2.684,60
2 – Cancelamento de ônus e direitos reais de garantia: hipoteca, penhor, anticrese e alienação fiduciária.		186,15	10,95	21,90	219,00

NOTAS:

- 1 Averbação de cancelamento de registro de penhora, a cobrança deve ser calculada sobre o valor da dívida objeto da execução, aplicando-se os emolumentos da Tabela 1-E de Averbação.
- 2 Na averbação sem valor declarado, a cobrança será a prevista pela alínea “a”, da Tabela 1-E de Averbação, por ato.
- 3 Quando se tratar de averbação de acessório residencial, a base de cálculo recairá sobre o valor declarado de cada pavimento edificado. Tratando-se de averbação de acessório comercial, a cobrança será feita sobre o valor declarado de cada apartamento, sala ou salão comercial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

**TABELA 1- F
DO PACTO ANTENUPCIAL**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Registro de Pacto Antenupcial	91,38	5,37	10,75	107,50

**TABELA 1- G
DO REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL,
COMERCIAL E INDUSTRIAL**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	45,64	2,69	5,37	53,70
b)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	76,07	4,48	8,95	89,50
c)	De R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	152,23	8,96	17,91	179,10
d)	De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	228,14	13,42	26,84	268,40
e)	Acima de R\$ 50.000,00 a cobrança se dará com base na Tabela 1-A, com redução de cinquenta por cento	-	-	-	-

NOTAS:

- 1 Registro no Livro n. 3 (Registro Auxiliar) de Cédula de Crédito Rural; Comercial e Industrial (Decreto-lei 167/67; Lei n. 6.840/80 e Decreto-lei n. 413/69, respectivamente), ou produto rural pignoratícia.
- 2 Valor do crédito ou do produto: Quando houver garantia hipotecária (Livro n. 2, de Registro Geral), aplicar-se-á a Tabela 1-A de Registro, cuja cobrança recairá sobre o valor do contrato.
- 3 Registro de Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), regulamentadas pela Lei n. 10.931, de 02 de agosto de 2004, e de Debêntures, estas a serem registradas no Livro n. 3 de Registro Auxiliar, a cobrança recairá sobre o valor declarado no instrumento, aplicando-se as tabelas 1-A e 1-E, de Registro e Averbação, respectivamente, conforme o caso.
- 4 Quando houver uma garantia real, registrar-se-á no Livro n. 2 de Registro Geral, aplicando-se as mesmas Tabelas, no que couber, sobre o valor declarado no instrumento instituidor da garantia. Caso dois ou mais imóveis forem dados em garantia real, aplicar-se-á as regras do item 3.1, das Notas Explicativas Gerais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

**TABELA 1- H
DAS CERTIDÕES
(Incluindo buscas)**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Expedição de Certidão (independente de valor declarado, por ato):					
a)	Inteiro teor da matrícula com uma folha	21,34	1,25	2,51	25,10
b)	por folha excedente	5,44	0,32	0,64	6,40
c)	Vintenária (cadeia dominial)	105,15	6,18	12,37	123,70
d)	pela busca, quando o interessado dispensar a certidão	5,44	0,32	0,64	6,40
e)	negativa de ônus	21,34	1,25	2,51	25,10
f)	reais e pessoais reipersecutórias	21,34	1,25	2,51	25,10
g)	negativa de propriedade	21,34	1,25	2,51	25,10
h)	de documento arquivado reproduzido por qualquer meio reprográfico (art. 25 da Lei n. 6.015, de 1973) por folha	10,62	0,63	1,25	12,50

**TABELA 1- I
DO REGISTRO DE PENHORA**

ATO
1 - A cobrança do registro de penhora (§ 4º do art. 659 do Código de Processo Civil) será feita conforme previsto na Tabela 01-A do Registro, com redução de oitenta por cento.

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS:

- Os preços dos atos constantes desta Tabela incluem o exame do título, dos indicadores real e pessoal, além da abertura de matrícula quando esta, segundo a lei, houver de ser elaborada concomitantemente.
- As vagas de garagem, quando acessórias da unidade autônoma, isentas de matrícula e/ou registro, não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos, exceto nas hipóteses do art. 32, letra "p", combinado com o artº 1º da Lei Federal n. 4.591, de 1964, quando serão matriculadas.
- O registro de hipoteca será cobrado de acordo com a Tabela 1-A do Registro de Imóveis, com redução de cinquenta por cento sobre o valor dos emolumentos. Para o enquadramento nas faixas da Tabela 1-A, considerar-se-á o valor do contrato originário da instituição da garantia real.
 - No registro de hipoteca, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, estejam ou não situados na mesma circunscrição imobiliária, sem valores declarados, tenham ou não igual valor, a base do cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o valor do título dividido pelo número de imóveis dados em garantia.
- O registro de penhora, arresto e seqüestro têm inscrição obrigatória no Registro de Imóveis (art.167, I, 5, c/c o art. 169, caput, da Lei Federal n. 6.015, de 1973) e os emolumentos pelo registro de tais gravames decorrentes de execução fiscal (Lei Federal n. 6.830, de 1980) serão pagos pela parte vencida ao final do processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

- 4.1 Os emolumentos devidos pelo registro de penhora decorrente das Justiças Comum e do Trabalho serão pagos previamente pela parte interessada, de acordo com os arts. 14 e 239 da Lei Federal 6.015, de 1973, combinados com o § 4º do artigo 659 do Código de Processo Civil.
- 5 A base do cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais. Se indeterminado, sobre o valor de doze alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste, considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.
- 6 Averbação (Tabela 1-E) – valor base de cálculo conforme estabelecido nesta lei.
- 6.1 De regra, considera-se averbação com valor somente aquela que implica em alteração do valor original do contrato, da dívida ou da coisa, tomando-se como base de cálculo, para efeitos de emolumentos, o valor acrescido.
- 6.2 Considera-se averbação sem valor declarado, entre outras, as averbações de prorrogação de prazo de contrato (que não implique aumento de valor), as referentes à mudança de nome das vias ou logradouros e numeração de edificações, à alteração de número de lote, quadra ou setor, destinação ou alteração de limites e confrontações do imóvel, à demolição, à abertura de vias e logradouros, ao casamento, separação, divórcio e morte, à alteração do nome por casamento, separação ou divórcio.
- 6.3 Tratando-se de averbação de construção, deverão ser observados, ainda, os valores por metro quadrado divulgados em revistas especializadas de entidades da construção civil ou pelo valor praticado pelo mercado local, o que for maior;
- 7 Contra a cobrança, a maior ou a menor, de emolumentos devidos ou pagos, deverá o interessado suscitar dúvidas por requerimento dirigido diretamente ao Oficial titular, que o encaminhará, com suas justificativas, ao juiz competente, para decisão (art. 198 da Lei 6.015, de 1973).

TABELA 2
DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
(Casamento, Interdições e Tutelas)

TABELA 2-A
DO CASAMENTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Habilitação, compreendendo todos os atos do processo e o fornecimento de uma certidão, salvo os do juiz de paz.	63,92	3,76	7,52	75,20
2	Afixação, publicação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra circunscrição, inclusive a respectiva certidão	15,21	0,90	1,79	17,90
3	Inscrição de casamento religioso, inclusive certidão	31,87	1,88	3,75	37,50
4	Diligência para casamento fora da sede do oficial	155,30	9,13	18,27	182,70
5	Registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela,	30,43	1,79	3,58	35,80



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

	curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão				
6	Transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro	30,43	1,79	3,58	35,80
7	Certidão Negativa de Casamento	66,89	3,94	7,87	78,70
8	Certidão em Breve Relatório	66,89	3,94	7,87	78,70
9	Certidão <i>Verbo ad Verbum</i>	66,89	3,94	7,87	78,70
10	Certidões não contempladas nos itens acima	66,89	3,94	7,87	78,70
11	Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	33,66	1,98	3,96	39,60

**TABELA 2 - B
DO JUIZ DE PAZ**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Atos do juiz de paz no procedimento de habilitação para casamento	25,76	1,51	3,03	30,30
2	Diligência para casamento realizado fora da sede do oficial	150,71	8,86	17,73	177,30

**TABELA 2 - C
DA RETIFICAÇÃO E DA INSCRIÇÃO**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Retificação de nascimento, casamento ou óbito	25,25	1,48	2,97	29,70
2	Inscrição de sentença anulatória de casamento em processo judicial	50,23	2,96	5,91	59,10
3	Retificação ou erro de grafia	25,25	1,48	2,97	29,70
4	Formulação, Autuação e Protocolização de pedido de registros tardios, nas Pessoas Naturais	33,58	1,97	3,95	39,50



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

TABELA 2 - D
DAS 2^{as} VIAS DE CERTIDÕES
(Comuns ao nascimento, casamento e óbito)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Com uma só folha	15,21	0,90	1,79	17,90

TABELA 2 - E
DAS BUSCAS
(Comuns ao nascimento, casamento e óbito)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Buscas, que somente poderão ser cobradas se a parte não informar livro, folha e termo do registro:					
a)	até 12 meses	15,04	0,89	1,77	17,70
b)	entre 1 e 5 anos	19,80	1,17	2,33	23,30
c)	entre 5 e 10 anos	33,58	1,97	3,95	39,50
d)	entre 10 e 20 anos	41,90	2,47	4,93	49,30
e)	acima de 20 anos	50,23	2,96	5,91	59,10

TABELA 2 - F
DO RESSARCIMENTO
(nascimento, óbito e casamento)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo de Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1)	Assento de nascimento e óbito, incluída a primeira certidão, bem ainda o registro da conversão da união estável em casamento: R\$ 57,20	Isento	Isento	Isento	Isento

Incluído pela Lei Estadual nº 3.120/2016, de 02 de março de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

TABELA 3
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELA 3 – A
DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo de Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Registro integral de contratos, títulos e documentos com valor declarado, qualquer que seja o número de páginas:					
a)	Até R\$ 1.000,00	31,87	1,88	3,75	37,50
b)	de R\$ 1.000,01 até R\$ 5.000,00	96,82	5,69	11,39	113,90
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	160,56	9,45	18,89	188,90
d)	de R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	225,17	13,24	26,49	264,90
e)	de R\$ 20.000,01 até R\$ 40.000,00	289,17	17,01	34,02	340,20
f)	de R\$ 40.000,01 até R\$ 60.000,00	372,81	21,93	43,86	438,60
g)	de R\$ 60.000,01 até R\$ 80.000,00	418,28	24,61	49,21	492,10
h)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 90.000,00	482,29	28,37	56,74	567,40
i)	de R\$ 90.000,01 até R\$ 100.000,00	585,82	34,46	68,92	689,20
j)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 110.000,00	753,01	44,30	88,59	885,90
l)	de R\$ 110.000,01 até R\$ 150.000,00	920,72	54,16	108,32	1.083,20
m)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	1.004,19	59,07	118,14	1.181,40
n)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	1.255,02	73,83	147,65	1.476,50
o)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	1.422,64	83,69	167,37	1.673,70
p)	Acima de R\$ 400.000,01	1.589,76	93,51	187,03	1.870,30

NOTAS:

- 1 Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.
- 2 No Registro de Contratos de Alienação Fiduciária, a base do cálculo será o valor do crédito principal concedido.
- 3 No Registro de Recibos de Sinal de Venda e Compra, a base do cálculo será o valor do global da transação.
- 4 A base do cálculo do Registro de Contrato de Locação, bem como para os instrumentos de arrendamento com prazo determinado, será o valor da soma das mensalidades. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.
- 5 Nos contratos de *leasing*, a base do cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato.
- 6 Nas cessões de crédito, a base de cálculo será sobre o valor do total das garantias oferecidas, sem consideração de qualquer outro acréscimo.
- 7 Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a instrumentos que liberem algum crédito, o registro será cobrado pela forma prevista acima na tabela 3 – A. Quando não vinculados a contratos de abertura de crédito, o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou depósito.
- 8 Nos contratos de prestação de serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12(doze) parcelas mensais.
- 9 Nos contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base do cálculo.
- 10 Instrumentos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação, deverão ser corrigidos para valores em unidade monetária vigente.
- 11 Nos contratos que contiverem valores diversos, a base de cálculo será sobre a soma dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

TABELA 3 - B
DO REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Documento sem valor Declarado:					
a)	Até uma lauda	31,87	1,88	3,75	37,50
b)	Por lauda que acrescer	7,65	0,45	0,90	9,00

TABELA 3 - C
DO REGISTRO RESUMIDO DE CONTRATOS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Independente do Valor declarado					
a)	Até uma lauda	60,95	3,58	7,17	71,70
b)	Por lauda que acrescer	15,21	0,90	1,79	17,90

TABELA 3 - D
DAS DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Das Diligências, por ato praticado:					
a)	pelos atos praticados fora do ofício, qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 3 diligências)	80,58	4,74	9,48	94,80
b)	acima de 3 (três) diligências, por ato praticado	15,21	0,90	1,79	17,90

TABELA 3 – E
DAS CERTIDÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Pela primeira folha ou peça reproduzida	45,64	2,69	5,37	53,70
2	Por folha ou peça que exceder	15,21	0,90	1,79	17,90

TABELA 3 - F
DAS AVERBAÇÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - de títulos, documentos ou quaisquer outros papéis, quando o ato tiver o seu próprio valor					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

a)	o mesmo valor do ato primitivo que for alterado, incluído os correspondente às anotações remissivas	-	-	-	-
b)	anotações remissivas	16,83	0,99	1,98	19,80

TABELA 4
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELA 4 - A
DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Matrícula de oficina, impressora, jornal e outros periódicos	513,49	30,20	60,41	604,10
2	Inscrição de pessoas jurídicas, incluindo os atos do processo e registro:				
a)	Até R\$ 3.000,00	96,82	5,69	11,39	113,90
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 6.000,00	191,76	11,28	22,56	225,60
c)	de R\$ 6.000,01 até R\$ 9.000,00	289,17	17,01	34,02	340,20
d)	de R\$ 9.000,01 até R\$ 12.000,00	385,73	22,69	45,38	453,80
e)	de R\$ 12.000,01 até R\$ 15.000,00	482,29	28,37	56,74	567,40
f)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 18.000,00	578,08	34,01	68,01	680,10
g)	de R\$ 18.000,01 até R\$ 40.000,00	674,82	39,69	79,39	793,90
h)	de R\$ 40.000,01 até R\$ 70.000,00	897,77	52,81	105,62	1.056,20
i)	de R\$ 70.000,01 até R\$ 90.000,00	1.217,12	71,59	143,19	1.431,90
j)	de R\$ 90.000,01 até R\$ 110.000,00	1.521,24	89,49	178,97	1.789,70
l)	de R\$ 110.000,01 até R\$ 130.000,00	1.977,61	116,33	232,66	2.326,60
m)	de R\$ 130.000,01 até R\$ 145.000,00	2.205,83	129,76	259,51	2.595,10
n)	de R\$ 145.000,01 até R\$ 160.000,00	2.434,23	143,19	286,38	2.863,80
o)	de R\$ 160.000,01 até R\$ 180.000,00	2.738,44	161,09	322,17	3.221,70
p)	de R\$ 180.000,01 até R\$ 200.000,00	3.042,66	178,98	357,96	3.579,60
3	Arquivamento do feito	53,30	3,13	6,27	62,70
4	registros subsequentes (art.165, parágrafo único da Lei n. .6.015, de 1973)	136,85	8,05	16,10	161,00
5	Registro do cancelamento de inscrição ou registro	136,85	8,05	16,10	161,00
6	Averbações (art.45, <i>in fine</i> , do CCB)	38,17	2,24	4,49	44,90



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

TABELA 4 - B
DAS AVERBAÇÕES, AUTENTICAÇÕES E CERTIDÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Autenticação de livros contábeis das sociedades civis:				
a)	pela 1ª folha	60,95	3,58	7,17	71,70
b)	por folha que exceder	15,21	0,90	1,79	17,90
2	Anotações Remissivas em Processos	30,43	1,79	3,58	35,80
3	Certidão:	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
a)	pela 1ª folha	30,43	1,79	3,58	35,80
b)	por folha ou peça excedente reproduzida	15,21	0,90	1,79	17,90
4	Busca	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
a)	até 12 meses	12,33	0,72	1,45	14,50
b)	entre 1 e 5 anos	18,27	1,08	2,15	21,50
c)	entre 5 e 10 anos	30,43	1,79	3,58	35,80
d)	entre 10 e 20 anos	38,17	2,24	4,49	44,90
e)	acima de 20 anos	45,64	2,69	5,37	53,70

TABELA 4 - C
DAS PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Inscrição e/ou registro de pessoas jurídicas sem fins lucrativos	71,74	4,22	8,44	84,40
2	Arquivamento do feito	36,63	2,16	4,31	43,10
3	Averbações subsequentes	39,19	2,30	4,61	46,10
4	Registros subsequentes	71,74	4,22	8,44	84,40
5	Registro do cancelamento de inscrição ou registro de pessoas jurídicas	129,03	7,59	15,18	151,80



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

**TABELA 5
DO TABELIONATO**

**TABELA 5 - A
DA ESCRITURA PÚBLICA
(Incluindo o primeiro traslado)**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Relativo aos valores expressos no documento, por ato:				
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 3.000,00	79,14	4,65	9,31	93,10
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	228,14	13,42	26,84	268,40
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	304,30	17,90	35,80	358,00
d)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	456,45	26,85	53,70	537,00
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	760,66	44,75	89,49	894,90
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	1.216,95	71,58	143,17	1.431,70
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	1.521,24	89,49	178,97	1.789,70
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	2.281,91	134,23	268,46	2.684,60
i)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	3.042,66	178,98	357,96	3.579,60
j)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 250.000,00	3.803,33	223,72	447,45	4.474,50
l)	de R\$ 250.000,01 até R\$ 300.000,00	4.563,91	268,46	536,93	5.369,30
m)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 350.000,00	5.324,57	313,21	626,42	6.264,20
n)	de R\$ 350.000,01 até R\$ 400.000,00	6.085,15	357,95	715,90	7.159,00
o)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	7.606,40	447,43	894,87	8.948,70
p)	acima de 500.000,00	9.127,73	536,92	1.073,85	10.738,50



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

TABELA 5 - B
DAS ESCRITURAS PÚBLICAS SEM VALOR DECLARADO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Escritura pública de emancipação, reconhecimento de paternidade, declaratória de convivência e/ou parceria civil, pacto antenupcial	97,33	5,72	11,45	114,50
2	Escritura pública de ata notarial (na própria sede do tabelião)	66,89	3,94	7,87	78,70
3	Escritura pública de ata notarial (fora da sede do tabelião)	167,45	9,85	19,70	197,00
4	Ata notarial de autenticação dos documentos extraídos via internet	16,83	0,99	1,98	19,80
5	Outras escrituras e/ou atas notariais não contempladas nas alíneas acima	97,33	5,72	11,45	114,50
6	Testamento público, sem valor declarado	134,21	7,90	15,79	157,90
7	Testamento público, com valor declarado, utilizar-se-á, para fins de emolumentos, o critério da Tabela 05 – A, acima.	-	-	-	-
8	Aprovação de testamento cerrado	585,82	34,46	68,92	689,20

TABELA 5 - C
DAS CERTIDÕES DE TRASLADO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por peça reproduzida e/ou folha	50,23	2,96	5,91	59,10

TABELA 5 - D
DAS PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS
(Incluído o primeiro traslado)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Para recebimento de pensões do INSS e FUNRURAL	16,83	0,99	1,98	19,80
2	Amplos e gerais poderes				
a)	pessoa física	31,87	1,88	3,75	37,50
b)	pessoa jurídica	39,44	2,32	4,64	46,40
3	Por outorgante que exceder	7,65	0,45	0,90	9,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

TABELA 5 - E
DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Pelo reconhecimento de firma (por semelhança ou por autenticidade)	2,81	0,16	0,33	3,30
2	Pela autenticação de documentos	2,81	0,16	0,33	3,30

TABELA 6
DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

TABELA 6 – A
DO PROTESTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento:					
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 50,00	5,52	0,33	0,65	6,50
b)	de R\$ 50,01 até R\$ 100,00	10,71	0,63	1,26	12,60
c)	de R\$ 100,01 até R\$ 200,00	16,07	0,94	1,89	18,90
d)	de R\$ 200,01 até R\$ 300,00	21,59	1,27	2,54	25,40
e)	de R\$ 300,01 até R\$ 400,00	26,44	1,55	3,11	31,10
f)	de R\$ 400,01 até R\$ 500,00	34,17	2,01	4,02	40,20
g)	de R\$ 500,01 até R\$ 600,00	41,99	2,47	4,94	49,40
h)	de R\$ 600,01 até R\$ 700,00	49,89	2,94	5,87	58,70
i)	de R\$ 700,01 até R\$ 800,00	57,72	3,39	6,79	67,90
j)	de R\$ 800,01 até R\$ 900,00	65,54	3,85	7,71	77,10
k)	de R\$ 900,01 até R\$ 1.000,00	73,27	4,31	8,62	86,20
l)	de R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	89,08	5,24	10,48	104,80
m)	de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	104,64	6,15	12,31	123,10
n)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	120,36	7,08	14,16	141,60
o)	de R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	135,92	7,99	15,99	159,90
p)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 7.000,00	151,55	8,92	17,83	178,30
q)	de R\$ 7.000,01 até R\$ 9.000,00	167,28	9,84	19,68	196,80
r)	de R\$ 9.000,01 até R\$ 11.000,00	182,92	10,76	21,52	215,20
s)	de R\$ 11.000,01 até R\$ 13.000,00	198,65	11,68	23,37	233,70
t)	de R\$ 13.000,01 até R\$ 15.000,00	214,28	12,61	25,21	252,10
u)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 17.000,00	229,93	13,52	27,05	270,50
v)	de R\$ 17.000,01 até R\$ 19.000,00	245,48	14,44	28,88	288,80
w)	de R\$ 19.000,01 até R\$ 21.000,00	261,12	15,36	30,72	307,20
x)	de R\$ 21.000,01 até R\$ 23.000,00	276,84	16,29	32,57	325,70
y)	de R\$ 23.000,01 até R\$ 25.000,00	292,49	17,20	34,41	344,10
z)	Acima de R\$ 25.001,00	308,12	18,13	36,25	362,50



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

**TABELA 6 - B
DO APONTAMENTO**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	16,83	0,99	1,98	19,80

**TABELA 6 - C
DA DESISTÊNCIA DE APONTAMENTO E/OU SUSTAÇÃO**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	16,83	0,99	1,98	19,80

**TABELA 6 - D
DO CANCELAMENTO DE PROTESTO**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	25,25	1,48	2,97	29,70

**TABELA 6 - E
DAS INTIMAÇÕES**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Por ato					
a)	mediante carta protocolada, registrada ou portador	13,09	0,77	1,54	15,40
b)	mediante edital	50,23	2,96	5,91	59,10

**TABELA 6 - F
DAS CERTIDÕES**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Por ato:					
a)	Negativa, por pessoa	33,58	1,97	3,95	39,50
b)	positiva, ou de cancelamento de protesto, ou negativa de homônimo	33,58	1,97	3,95	39,50
c)	positiva (mais R\$ 2,20 por título caracterizado ou cancelado)	33,58	1,97	3,95	39,50
d)	cancelamento de protesto (mais R\$ 2,20 por título caracterizado ou cancelado)	33,58	1,97	3,95	39,50



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

e)	certidões não contempladas nos itens acima	33,58	1,97	3,95	39,50
f)	Fornecimento de informações por protesto tirado ou cancelado a associação interessada (para cada registro)	7,65	0,45	0,90	9,00

TABELA 6 - G
DE OUTRAS CERTIDÕES E BUSCAS
(Não contempladas em outras tabelas)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Em processos, livros de cartórios ou papéis arquivados, qualquer que seja o número de livros neles compreendidos, ou de papel arquivado, relativo ao mesmo assunto:				
a)	até 12 meses	15,04	0,89	1,77	17,70
b)	entre 01 e 05 anos	19,89	1,17	2,34	23,40
c)	entre 05 e 10 anos	33,58	1,97	3,95	39,50
d)	entre 10 e 20 anos	41,90	2,47	4,93	49,30
e)	acima de 20 anos	50,23	2,96	5,91	59,10
	Dos assentamentos, de papéis arquivados em autos, processos, livros, registros, fotocópias ou quaisquer outras reproduções de documentos ou atos de processos, mandados de citação, editais, cartas de sentença, de arrematação, de adjudicação e remoção, precatórias, rogatórias, e não contempladas em outras tabelas, por peça reproduzida e/ou folha	41,90	2,47	4,93	49,30
2	Certidão negativa de registro	66,89	3,94	7,87	78,70
3	Certidão em breve relatório	66,89	3,94	7,87	78,70
4	Certidão <i>Verbo ad Verbum</i>	66,89	3,94	7,87	78,70
5	Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	33,66	1,98	3,96	39,60
6	Pela elaboração de petições, atestados, requerimentos ou atestados exigidos por lei	50,23	2,96	5,91	59,10
7	Certidões não contempladas nos itens acima	66,89	3,94	7,87	78,70



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO II
PROVIMENTO COGER Nº 13/2017

TABELAS DAS CUSTAS JUDICIAIS
2018
(Lei Estadual nº 1.422, de 18 de dezembro de 2001)

TABELA A

I. Certidões	
a) Uma única folha	R\$ 17,94
b) Por folha excedente, cada uma	R\$ 4,59

II. Desarquivamento de processo findo	
a) Até cinco anos	R\$ 35,78
b) Com mais de cinco anos	R\$ 71,06

III. Busca ou verificação para informação	
a) Até um ano	R\$ 14,37
b) De um a cinco anos	R\$ 28,65
c) De cinco a dez anos	R\$ 46,90
d) De dez a vinte anos	R\$ 57,19
e) Acima de vinte anos	R\$ 71,06

IV. Certidão sobre antecedentes criminais	
a) Uma pessoa e com uma folha	R\$ 7,03
b) Por pessoa que exceder	R\$ 4,59
c) Por folha que exceder	R\$ 4,59

V. Emissão de Relatório:	
a) Sem fornecimento de certidão	R\$ 7,54

VI. Diligências:	
a) Notificação extrajudicial *	R\$

* Revogada pela Lei n. 1.805, de 26 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis nº 2.397/2010, nº 2.534/2011 e nº 3.093/2015 .

VII. Escaneamento de petições iniciais distribuídas ou de petições intermediárias protocoladas em meio físico (papel), inclusive dos documentos que as instruem, para juntada em processo judicial eletrônico. (Incluído pela Lei nº 2.533, de 29.12.2011)	
a) Por folha	R\$ 1,22

Nota: Os emolumentos previstos no Item I são devidos quando não verificada a isenção prevista no artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

TABELA H
TAXA JUDICIÁRIA
DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ASSEMELHADOS

I – Oriunda do próprio Estado	R\$ 54,95
II – Oriunda de outros Estados ou de outro País	R\$ 82,58

Notas:

- a) excluem-se da presente tabela as cartas dos procedimentos penais de iniciativa pública;
- b) igualmente excluem-se da presente tabela as cartas expedidas para outros estados.

TABELA I
TAXA JUDICIÁRIA
DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS PENAIS

I. Ações e procedimentos penais diversos	
a) até trezentas folhas	R\$ 137,53
b) a cada conjunto de cem folhas que exceder	R\$ 54,95
Interpelação e pedido de explicações:	R\$ 82,58

Notas:

- a) a taxa prevista no item “I” deverá ser recolhida individualmente por réu condenado em definitivo;
- b) na ação penal privada exclusiva ou na personalíssima, o querelante recolherá a taxa prevista no item “I”, uma única vez, independentemente do número de réus;
- c) na ação penal privada subsidiária, o querelante fica isento do recolhimento da taxa do item “I”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

TABELA J
TAXA JUDICIÁRIA
SEGUNDA INSTÂNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I. Mandado de Segurança:	
a) Um impetrante	R\$ 137,53
b) Por impetrante que exceder	R\$ 68,31

II. Mandado de Injunção:	
a) Um impetrante	R\$ 54,95
b) Por requerente que exceder	R\$ 27,63

III. Revisão Criminal:	
a) Ação penal privada	R\$ 54,95
b) Ação penal pública	R\$ 54,95

IV. Reclamações e Conflitos de Jurisdição:	
a) Independente do valor em discussão	R\$ 54,95

V. Desaforamento:	
a) Independente da comarca	R\$ 54,95

VI. Recursos	
a) Agravo de Instrumento	R\$ 96,34
b) Agravo Regimental	R\$ 54,95
c) Apelação em mandado de segurança	R\$ 68,31
d) Carta Testemunhável	R\$ 96,34
e) Deserção	R\$ 54,95
f) Embargos Infringentes	R\$ 82,58
g) Recursos Criminais – até trezentas folhas	R\$ 137,53
h) Recursos Criminais – cada conjunto de cem folhas que exceder da alínea “g”	R\$ 54,95
i) Recursos interpostos para Tribunais Superiores	R\$ 96,34

Nota:

a) Nos demais processos originários e serviços prestados cobrar-se-ão as mesmas custas e emolumentos fixados para a primeira instância.